

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

Aquisição material de enfermagem e insumos para atender Unidades Básicas de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h (horário de Brasília/DF), do dia **12 de março de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 015/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais de enfermagem e insumos para atender Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS, especificados no **Anexo IV** deste Edital, para serem **fornecidos fracionadamente** conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As entregas serão fracionadas conforme quantitativos adequados às necessidades do Município, onde os licitantes interessados deverão entregar os materiais de enfermagem na

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, n° 595, centro, conforme solicitação e especificação por parte do Município.

1.3. A Licitante Vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias** para realizar a entrega do produto.

1.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

1.5. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOSENEVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. Somente o referido documento de identificação deverá permanecer anexo na parte externa do envelope n° 01.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma, **(dentro do envelope n° 01):**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Conforme **(ANEXO I)**.
- b.3)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; **(ANEXO VI)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho

de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do material ofertado;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta.

5.2. A proposta também deverá estar disponibilizada em mídia magnética (pen drive que será devolvido após o certame) no dia da abertura das propostas. O pen drive contendo

a proposta deverá estar dentro do envelope 02, juntamente com a proposta física. A licitante deverá se certificar que o pen drive só contenha uma única proposta, correta para o referido certame. A proposta será gerada por programa disponibilizado na página do Município de Ibiacá, site www.ibiaca.rs.gov.br, através do Software Gerador de Propostas (PropostaSin) deverá ser baixado para geração da proposta.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem deste edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Que não conterem os documentos solicitados no envelope das propostas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, devidamente assinada por representante(s) legal(s) da empresa.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos produtos recebidos, similares aos cotados neste edital.

7.2 A não regularização da referida documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de **desatendimento às exigências habilitatórias**, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo

para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 - *Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por correio postal, correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.*

10 – DA ENTREGA:

10.1. Os produtos serão solitados pelo município conforme sua necessidade. Para posterior pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica com a **devida assinatura legível do encarregado pelo recebimento.**

10.2. Verificada a desconformidade da qualidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. - DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e entrega do produto.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número edital do Pregão Presencial 011/2025**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro **após noventa dias de sua vigência**, de acordo com as variações dos preços de mercado **devidamente comprovados.**

11.4 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- f)** Inexecução parcial da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*
- g)** Inexecução total da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*
- i)** Cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº14.133/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

13. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- a. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- c. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.
- d. Não serão aceitos produtos sem registro na ANVISA. Será solicitado o atendimento a Comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, no Setor de Licitações, sito à Rua do Interventor, nº 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- c. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- d. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- e. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- f. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme a Lei 14.133/2021.
- h. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.
- i. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá, 26 de fevereiro de 2025.

Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Carine Teston Minotto

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima

Assessor Jurídico

PREGÃO Nº 011/2025
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(ANEXO I)

À Prefeitura Municipal de Ibiaçá, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO
(ANEXO II)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO
(ANEXO III)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO IV)

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores disponibilizados ao Licitacion e pesquisas de mercado, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens. Conforme o artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, pois dessa forma verificou-se a obtenção das melhores propostas.

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento dos quantitativos descritos e especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. Objeto:

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais de enfermagem e insumos para atender Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS, especificados na tabela abaixo, para serem fornecidos, fracionadamente, conforme a necessidade, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e distribuição para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde Municipal.

2. Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de materiais de enfermagem e insumos para atender Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS, pela necessidade de reposição para uso no atendimento dos pacientes das Unidades Básicas Municipais.

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1	Água destilada de 5 litros	35	un
2	Água oxigenada volume 10	3	L
3	Agulhas 25x7 (22G1) preta caixa com 100 un	10	cx
4	Agulhas 40 X 12 (18G1) (rosa) caixa com 100 unidades	4	cx
5	Agulhas de 30 X 8 mm (21G 1 ¼) verde caixa com 100 unidades	4	cx
6	Alcool aerossol 70% 360ml	100	un
7	Álcool gel 400 gr	50	un
8	Aparelho de pressão arterial digital automático de braço.	5	un
9	Ataduras elásticas brancas 12cm X 2,2m embalagem com 12 unidade	300	emb
10	Ataduras elásticas brancas 5cm X 2,20m. Embalagem com 12 unidades	300	emb
11	Bandeja Inox retangular 30x20x2cm	2	un
12	Ban Aid transparente 1,9cmx7,6cm caixa com 10 unidades (grande)	50	cx
13	Bisturi nº 10 com 100 unidades	2	cx
14	Caixa perfuro cortante 13 litros caixa com 20 un	7	cx
15	Caixa perfuro cortante 7 litros caixa com 20 un	4	cx
16	caixa térmica - sala de vacinas 70L	1	un
17	caixa térmica - sala de vacinas 50L	1	un
18	Clorexidina degermante 2% litro	3	un
19	Curativo de alginato de cálcio 10x10 cm	60	un
20	cuba de inox para assepsia tamanho 13x13cm	4	un
21	cuba de inox para assepsia tamanho 8x8 cm	5	un
22	cuba de inox para assepsia tamanho 10x4cm	5	un
23	Detergente enzimático 1l	5	un

24	Diclofenaco dietilamônio gel	50	un
25	Diclofenaco dietilamônio spray	50	un
26	Esparadrapo 1.2 cm X 4.5 m 1 rolo	30	un
27	Esparadrapo 10 cm X 4.5 m 1 rolo	30	un
28	Esparadrapo 2.5 cm X 4.5 m 1 rolo	30	un
29	Esparadrapo 5 cm X 4.5 m 1 rolo	30	un
30	esfignomanometro com velcro	5	un
31	esfignomanometro sem velcro	5	un
32	Fitas cirúrgicas microporosa de 10cmx10m embalagem com 6 unidades hipoalérgica	40	un
33	Fitas cirúrgicas microporosa de 2,5cmx10m pacote com 6 unidades	50	un
34	Fitas cirúrgicas microporosa de 5cmx10m pacote com 6 unidades	50	un
35	Frascos almotolia bico reto 250ml	15	un
36	Gase de rayon 7.5 x 5cm	50	un
37	Kolagenase com cloranfenicol 0,6u/g+00,1g/g- caixa com 10 unidades	4	cx
38	Lençol hospitalar rolo de 50cm X 50m	100	RL
39	Papel grau cirurgico 20cm (para autoclave)	20	RL
40	Papel grau cirurgico 10cm (para autoclave)	20	RL
41	Bobina - Papel grau cirurgico 5cm x 10m (para autoclave)	20	RL
42	Lixeira plástica com pedal 15 L	3	un
43	Luvas de procedimentos nitrílica sem talco – tamanho M caixa com 100un	150	cx
44	Luva de procedimento cirúrgico estéril sem pó tamanho 6.5	60	un
45	Luva plástica descartável com 100 unidades	100	cx
46	Luvas de procedimentos nitrílica sem talco – tamanho G caixa com 100un	50	cx
47	Luvas de procedimentos nitrílica sem talco – tamanho P caixa com 100un	80	cx
48	Luvas de procedimentos nitrílica sem talco – tamanho PP caixa com 100un	20	cx
49	Maleta para primeiros socorros- tamanho grande	3	un
50	Mangueira de Silicone para Aspiração de Secreção 6mm x 2 m	6	un
51	Máscara PFF2 N95 KIT COM 50 unidades	1	cx

52	Máscaras cirúrgicas descartáveis com elástico tripla cor branca, caixa com 50 un	50	un
53	Mesa auxiliar 60x40x80 2 andares	2	un
54	Nebulizador ultrassônico- inalador	2	un
55	Oxímetro de pulso adulto	12	un
56	Oxímetro de pulso pediátrico	6	un
57	Papel grau cirúrgico 10cm rolo ou bobina para autoclave	20	RL
58	Papel grau cirúrgico 20cm rolo ou bobina para autoclave	20	RL
59	Quebrador de ampola de vidro	5	un
60	Sabonete líquido antisséptico para mãos 5 litros	10	un
61	Sacos com 100 unidades cada de lixo hospitalar – branco leitoso de 30 litros (09kg)	10	un
62	Sacos com 100 unidades cada de lixo hospitalar – branco leitoso de 50 litros (15kg)	10	un
63	Saf-gel 85g – curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio	50	un
64	Soro fisiológico 0,9% de 100ml com bico dosador caixa com 72 unidades.	5	un
65	Sulfadiazina de Prata pomada 10mg/g	20	un
66	Sulfato de Neomicina pomada 15g caixa com 12 unidades	5	un
67	Termômetro clínico digital com hastes flexíveis uso em crianças	15	un
68	Termômetro infravermelho	4	un
69	Tesoura Spencer reta para retirada de suturas	6	un
70	Tubo para Concentrador de Oxigênio (38cm)	15	un
71	Umidificador para Oxigênio Sem Máscara/Extensão 250ml PROTEC	15	un
72	Vaselina líquida 3l	5	un
73	Xilocaína 2% em gel de 30g	15	un
74	Cateter nasal oxigênio tipo óculos 110cm adulto	15	un
75	Oxímetro de pulso pediátrico	10	un
76	Oxímetro de pulso adulto	10	un

77	Saco plástico para freezer 7kg com 100 unidades	20	RL
78	Saco plástico para freezer 3kg 23x37cm com 100 unidades	20	RL
79	Tira de teste de glicemia, uso exclusivo de aparelho BIOLAND G500 Registro na Anvisa MS 10410130010 - caixa com 50 fitas (02 potes com 25 unidades)	50	cx

4.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos após a verificação do responsável na hora do recebimento.

4.2 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 595, centro, Ibiaçá - RS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da Secretaria Mun. de Saúde.

4.3 A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

4.4 Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.5 Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda Preço Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas já discriminadas nos diversos itens deste edital, fornecer o material e demais componentes novos (sem uso), em suas embalagens originais e intactas de acordo com as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência. Entregar o material devidamente embalado de acordo com as exigências do fabricante, para efeito de segurança no transporte, e, lacrados para garantir a integridade do conteúdo e sua inviolabilidade. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os produtos a serem fornecidos são materiais para enfermagem e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial - Tipo menor preço por item, observando-se as normas e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

7. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 595, centro, Ibiaçá - RS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da referida Secretaria. As entregas e divergências serão acompanhadas pela Diretora da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

Ibiaçá RS, 26 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

Flaviana Germiniani
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO V)

CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade n° 1032251272, CPF n° 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, com CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 011/2025, na Lei n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais de enfermagem e insumos para atender Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

Será entregue no município, conforme sua necessidade. A entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, n° 595, centro, Ibiaçá - RS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$**_____.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do material entregue (e sem atrasos no período solicitado).

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas neste edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

E constituem as obrigações da CONTRATADA:

- a)** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b)** A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desse contrato.
- c)** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 011/2025 para registro de preços, à proposta do vencedor e à Lei nº 15.133/2021.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso e, se necessário, sua substituição.

Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 106, referente ao que tange o Pregão Presencial 011/2025.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente

instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá RS, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF:

EMPRESA

CONTRATADA

CPF:

ANEXO (VI)
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa _____, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

cidade _____ de _____ de 2025.

Representante Legal